

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2013
PROCESSO Nº:	1411140155589/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXAS DE ESGOTO/GORDURA NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, PRÉDIOS ANEXOS, ALMOXARIFADOS, PRÉDIOS LOCADOS E OS QUE POR VENTURA VENHAM A SER LOCADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Empreitada por preço global por lote.



EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 2

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXAS DE ESGOTO/GORDURA NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, PRÉDIOS ANEXOS, ALMOXARIFADOS, PRÉDIOS LOCADOS E OS QUE POR VENTURA VENHAM A SER LOCADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/12/2013.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2014, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090, obedecidos os prazos estabelecidos neste edital.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.



8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.



9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismo.
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.



12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.3. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações do produto.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.



17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento dos serviços compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) dos serviços de cada lote ao qual o licitante está concorrendo.

17.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

17.3. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

18.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **18.1** acima.

18.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

18.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

18.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

18.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



18.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos do lote ou somatório de lotes arrematados, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

18.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

19.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.



19.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

20.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

21.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

21.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

21.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

21.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

22. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

22.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

22.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

22.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente



por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregoão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

23.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

23.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

23.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

23.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

23.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

23.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

23.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

24.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

24.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **24.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

24.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

25. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

25.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

25.3.1. **Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame,**



conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

25.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

25.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

25.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

25.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.



III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

26.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

26.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

26.1.5. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

26.1.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

26.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.1.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.1.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

27.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

27.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

27.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

27.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

27.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

27.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

27.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

27.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

27.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

27.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

27.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



27.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

27.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

27.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

28. DO CONTRATO

28.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

28.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

29.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

29.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

29.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

29.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **29.1** deste edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

30.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a



EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 16

inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

30.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

30.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

30.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

30.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

30.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

30.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

30.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2013.

CIENTE:

Joaquim Aristides de Oliveira
Secretário Executivo Municipal da Educação

Aprovação expressa da assessoria jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE ESGOTO E CAIXA DE GORDURA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME – Coordenadoria de Infraestrutura

2. OBJETO:

2.1. Este Termo de Referência tem como objeto a abertura de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para os serviços de LIMPEZA DE FOSSA, CAIXAS DE ESGOTO/GORDURA nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, Instalações da Secretaria Municipal da Educação – SME, Anexos, Almoarifados, Prédios locados, e os que por ventura venham a ser locados, com as especificações previstas neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de proteger o patrimônio público sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME e prevenir ocorrências que possam causar danos pessoais, físicos e materiais, principalmente a nossos colaboradores, mas também ao público em geral, que frequenta diariamente as dependências de nossas unidades administrativas, solicitamos abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa prestadora de serviços de Limpeza de Fossas, Caixas de Gordura/Esgoto.

A realização de limpeza de fossa, caixa de gordura/esgoto se dá pela necessidade de prevenir o eventual transbordo de nossas fossas e a prevenção da ocorrência de pragas que encontram nesses ambientes, locais ideais para sua proliferação. Tal limpeza é de fundamental importância, ao bom desempenho das atividades desempenhadas por esta Secretaria.

A existência de animais nocivos à saúde e a higiene é algo que trás preocupação e requer ações efetivas ao combate deste tipo de ameaça, que coloca em risco a integridade física de nosso patrimônio e a saúde de nossos colaboradores. Nesse sentido, as fossas são habitats que proporcionam abrigo e alimentação as mais diversas pragas (baratas e ratos principalmente).

A Contratação de Empresa prestadora de Serviços de Limpeza de Fossa e Caixas de Esgoto/Gordura, para atuação nos prédios administrativos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação (SME Sede, CGP, UAB, Casa dos Conselhos, DAE, CRP, Conselho Municipal de Educação, Colégio Brasil, Almoarifados e Galpões), Sedes das Coordenadorias dos Distritos de Educação, escolas e equipamentos escolares é de fundamental importância para o bom andamento de nossas atividades e para a segurança e saúde de nossos colaboradores e para o patrimônio público.

4. OBJETIVO:

4.1. Manter o bem estar dos alunos e funcionários proporcionando a todos um ambiente de trabalho limpo e livre de pragas, contribuindo assim, para manutenção da saúde publica e conservação do meio ambiente;

4.2. Publico Alvo e Abrangência: Os alunos, funcionários e o público externo da Secretaria Municipal da Educação – SME.



EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 18

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SER/LOTE	QUANT. de escolas
01	Contratação de serviços de Limpeza de Fossa, caixas de esgoto/gordura, necessários à prevenção de transbordo e vazamentos de dejetos em todos os prédios desta Secretaria conforme relação no anexo I.	I	70
		II	83
		III	59
		IV	87
		V	89
		VI	86

- *Quantidade de escolas, creches, anexos, almoxarifados: 474 (Quatrocentos e setenta e quatro);*
- *Considerar 01 (uma) viagem/limpeza da fossa por escola / regional sendo utilizado caminhão com capacidade de 8.000 litros.*

5.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

5.1.1. A Limpeza da fossa, caixas de esgoto/gordura, é feita por empresas especializadas e certificadas pelos órgãos competentes, através de caminhões equipados com bombas de alta pressão. Todos os dejetos encontrados são encaminhados para áreas fiscalizadas pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA;

5.1.2. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de Limpeza de Fossa, Caixas de Esgoto/Gordura nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE;

5.1.3. Os serviços serão divididos em 06 (seis) lotes, correspondentes a distribuição geográfica de nossas unidades em cada uma das 06 (seis) regionais que fazem parte da divisão administrativa da Secretaria Municipal da Educação – SME.

6. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

6.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazo estabelecidos neste instrumento, no imóvel conforme relação anexa e agendamento com data e horário autorizado por cada Gestor e/ou Setor Responsável;

6.2. Os serviços contratados deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura;

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser justificados em até 12 (doze) horas do ocorrido ou com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas, e devem ser devidamente aceitos pela CONTRATANTE. Neste caso não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

7.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da sua notificação;

7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

7.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

7.12. Fornecer todo pessoal a ser utilizado na execução dos serviços com fardamento e devidamente identificado com crachá, material e equipamentos de proteção individual;

7.13. A CONTRATADA enviará preposto para a Secretaria Municipal da Educação – SME de forma a resolver problemas na execução do CONTRATO e para dirimir a cerca de quaisquer questões que interfiram no andamento normal dos serviços contratados, sempre que se fizer necessário;

7.14. Estar devidamente regularizada conforme resolução ANVISA nº. 52 de 22 de outubro de 2009;

7.15. Os serviços devem ser executados nas unidades escolares e administrativos conforme solicitação da CONTRATANTE, deixando claro que o valor cobrado será fixo para o serviço;

7.16. Os serviços serão executados por caminhões com capacidade de 8.000 (oito mil) litros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

8.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 01 (hum) Gestor da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10. PAGAMENTOS:

10.1. Os serviços serão efetuados e pagos, de acordo com as Autorizações apresentadas e Atestadas pelo Gestor do contrato.

10.2. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no BANCO DO BRASIL.**

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 20

11.2.1. A nota fiscal / fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos documentos relativos à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993;

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 21

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE LOTES – PRÉDIOS, ESCOLAS e CRECHES DA SME

LOTE 01			
SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	EM AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	R. PERI, 70	BARRA DO CEARA
	EM ALDEIDES REGIS	R. WALTER POMPEU, 800	ALVARO WEYNE
	EM ALDEMIR MARTINS	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARA
	EM ANTONIO CORREIA LIMA	R. HERMES PARAÍBA, 934	BARRA DO CEARA
	EM ANTONIO MENDES	R. DONA MENDINA, 682	BARRA DO CEARA
	EM CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARA
	EM CASTELO DE CASTRO	R. 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS	BARRA DO CEARA
	EM DOIS DE DEZEMBRO	R. ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARA
	EM DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARA
	EM DOM HELDER CAMARA	R. FREI ODILON, 264	ALVARO WEYNE
	EM FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	R. AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO
	EM FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS	R. DES. HERMES PARAÍBA, 135	JARDIM IRACEMA
	EM FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARA
	EM FRANCISCO EDILSON PINHEIRO	R. N, 35	VILA VELHA
	EM FRANCISCO SILVA CAVALCANTE	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	JARDIM IRACEMA
	EM FREI LAURO SCHWARTZ	R. ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO
	EM GUSTAVO BARROSO	R. ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO
	EM HERONDINA LIMA CAVALCANTE	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA
	EM HILBERTO SILVA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	PIRAMBU
	EM JADER DE FIGUEIREDO CORREIA	R. TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARA
	EM JESUS CRISTO	R. ALBERTO FERREIRA, 46	JARDIM IRACEMA
	EM JOSE DE ALENCAR	R. ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA
	EM LENIRA JUREMA DE MAGALHAES	R. TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO
	EM LORHAN MARQUES MEDEIROS	R. CREUZA ROCHA, S/N	JARDIM GUANABARA
	EM MANOEL RODRIGUES	R. MARIA CLARA, 1237	JARDIM

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 22

			GUANABARA
	EM MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO	R. RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA
	EM MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	R. RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA
	EM MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	R. FRANCISCO CALAÇA, 1791	ALVARO WEYNE
	EM MOURA BRASIL	R. PADRE MORORÓ, 189	JACARECANGA
	EM NOSSA SENHORA DE FATIMA	R. SILVA ROMERO, 370	ALVARO WEYNE
	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	R. CÔNSUL GOUVEIA, 57	CARLITO PAMPLONA
	EM PATATIVA DO ASSARE	R. FREI TEOBALDO, 646	ALVARO WEYNE
	EM PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO	R. MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA
	EM PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA	R. CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA
	ALMOXARIFADO	AV. FRANCISCO SÁ, 7878	BARRA DO CEARÁ
	DISTRITO DE EDUCAÇÃO I	AV. FRANCISCO SÁ, 7878	BARRA DO CEARÁ

LOTE 01			
SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
	EM PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	R. BERNARDO PORTO, 490	MONTE CASTELO
	EM PROFESSORA FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES	R. CREUZA ROCHA, 228	JARDIM GUANABARA
	EM RACHEL DE QUEIROZ	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	JACARECANGA
	EM RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	R. ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA
	EM REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5201	JACARECANGA
	EM SANTA TEREZA	R. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR
	EM SAO CURA D'ARS	R. SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR
	EM SAO JOSÉ	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	ALVARO WEYNE
	EM SECRETARIO PAULO PETROLA	AV. SARGENTO HERMÍNIO SAMPAIO, 415	MONTE CASTELO
	EM TERTULIANO CAMBRAIA	R. MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA
	EM VIRGILIO TAVORA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS S/N	CRISTO REDENTOR
	EM CASTELO DE CASTRO - UNID II	R. E, 314	VILA VELHA
	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	R. PERI, 20	BARRA DO CEARA
	CEI ANTONIO MENDES	R. IRINEU DE SOUSA, 188	ALVARO WEYNE
	CEI CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 23

			CEARA
I	CEI DOIS DE DEZEMBRO	R. ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARA
I	CEI DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO	R. PÊTA, S/N	VILA VELHA
I	CEI DOM HELDER CAMARA	R. FREI ODILON, 623	ALVARO WEYNE
I	CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHAES	R. JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA
I	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	R. RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA
I	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - UND II	R. MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA
I	CEI MOURA BRASIL	R. ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL
I	CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA	TR. LUIS GUIMARÃES, 261	ÁLVARO WEYNE
I	CEI PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA	R. CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA
I	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	R. BERNARDO PORTO, 490	MONTE CASTELO
I	CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	R. ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA
I	CEI ROCHA LIMA	R. ERETIDES MARTINS 977	VILA ELLERY
I	CEI TERTULIANO CAMBRAIA	R. MONSENHOR ROSA, 943	CARLITO PAMPLONA
I	CEI VIRGILIO TAVORA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR
I	CRECHE AMADEU BARROS LEAL	AV. SARGENTO HERMINIO, S/N	JACARECANGA
I	CRECHE ARPOADOR	R. GRITO DE ALERTA, 136	BARRA DO CEARA
I	CRECHE FAVO DE MEL	R. DOUTOR ALMEIDA FILHO, 326	MONTE CASTELO
I	CRECHE PEQUENO POLEGAR	R. MOACIR, 45	BARRA DO CEARA
I	INSTITUTO ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS	R. ODILON SOARES, 39 (RUA BREJO SANTO)	FARIAS BRITO
TOTAL: 70 UNIDADES			

LOTE 02			
SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
II	EM ALBA FROTA	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO
II	EM ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	R. ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TAUAPE
II	EM ALVORADA	R. ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA
II	EM DOM ALOISIO LORSCHIEDER	R. JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I
II	EM ELEAZAR DE CARVALHO	R. FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	VICENTE PINZON
II	EM FREI AGOSTINHO FERNANDES	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I
II	EM FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. DIOGUINHO, 5925	PRAIA DO

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 24

			FUTURO II
II	EM GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	VICENTE PINZON
II	EM IRMA SIMAS	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA
II	EM ISMAEL PORDEUS	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS
II	EM JOSE CARLOS DE PINHO	R. LUÍZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE
II	EM JOSE DIAS MACEDO	R. NUNES VALENTE, 809	MEIRELES
II	EM JOSE RAMOS TORRES DE MELO	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIBE
II	EM JOSE SOBREIRA DE AMORIM	R. TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS
II	EM LUIS ANGELO PEREIRA	R. OSMUNDO CAVALCANTE, 90	MUCURIBE
II	EM MARIA ALICE	R. PAULO MORAIS, 95	PAPICU
II	EM MARIA DE LOURDES	R. LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONARIOS
II	EM MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	R. REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS
II	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. TERESA CRISTINA, 112	CENTRO
II	EM NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	R. ANA GONÇALVES, 01	SÃO JOÃO DO TAUAPE
II	EM ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	BOA VISTA
II	EM PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA	R. ITABORAÍ, 264	PASSARE
II	EM PROFESSOR ALVARO COSTA	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO
II	EM PROFESSOR ERNESTO GURGEL	R. CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA
II	EM PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO	R. DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ
II	EM PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SÁ	R. 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA	DIAS MACEDO
II	EM PROFESSOR LUIS COSTA	R. JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE
II	EM PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	R. MIRIÚ, 500	SABIAGUABA
II	EM PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES	R. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA
II	EM PROFESSORA ADELIA MARIA BRAGA COSTA	R. FRANKLIN TÁVORA, 742	CENTRO
II	EM PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON
II	EM PROFESSORA ALDACI BARBOSA	R. CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA
II	EM PROFESSORA ANTONIETA CALS	R. MONSENHOR SALAZAR, 1480	SÃO JOÃO DO TAUAPE
II	EM PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	R. DOUTOR MANOEL RODRIQUES MONTEIRO, 840	PRAIA DO FUTURO I
II	EM PROFESSORA CONSUELO AMORA	AV. DOS JANGADEIROS, 577	MUCURIBE
II	EM PROFESSORA DOLORES	R. REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 25

	ALCANTARA		OLIVEIRAS
II	EM PROFESSORA EDITH BRAGA	R. CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLANDIA
II	EM PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO	R. PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA
II	DISTRITO EDUCAÇÃO II	R. JURACI MENDES VIEIRA, 01	EDSON QUEIROZ
II	CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS – CGP	R. RUI BARBOSA	DIONÍSIO TORRES
II	ALMOXARIFADO	R. MONSENHOR SALAZAR, 2324	SÃO JOÃO DO TAUAPE
II	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. DES. MOREIRA, 2200	DIONÍSIO TORRES

LOTE 02			
SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
II	EM PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU
II	EM PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	R. ADENANTERA, 800	CIDADE 2000
II	EM PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO	R. ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA
II	EM SAO JOAO BATISTA	AV. ANTÔNIO ROCHA, 395	JARDIM DAS OLIVEIRAS
II	EM SAO RAFAEL	R. DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA
II	EM SAO VICENTE DE PAULO	AV. ZEZÉ DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO
II	EM WASHINGTON SOARES	R. DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ
II	EM YOLANDA QUEIROZ	AV. GENERAL MURILO BORGES, 864	ALTO DA BALANÇA
II	EM JOSE RAMOS TORRES DE MELO - UND II	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2121	ALDEOTA
II	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE
II	CEI DOM ALOISIO LORSCHIEDER	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	PRAIA DO FUTURO I
II	CEI ELEAZAR DE CARVALHO	R. ARISTIDES BARCELOS, 611	VICENTE PINZON
II	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. ZEZÉ DIOGO, 6470	PRAIA DO FUTURO II
II	CEI JOSE CARLOS DE PINHO	AV. ROGACIANO LEITE, 1864	SALINAS
II	CEI JOSE CARLOS DE PINHO - UNID II	R. TEODORO DE PAIVA, 707	JARDIM DAS OLIVEIRAS
II	CEI MARIA ALICE	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU
II	CEI MARIA GONDIM DOS SANTOS	R. FAUSTO CABRAL, 357	PAPICU
II	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	DIAS MACEDO
II	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA -	R. MAESTRO NÉO MIRANDA,	DIAS MACEDO

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 26

	UNID II	220	
II	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO	R. B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	EDSON QUEIROZ
II	CEI PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON
II	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS	R. JÚLIA VASCONCELOS, 67	SÃO JOÃO DO TAUAPE
II	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	R. DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	PRAIA DO FUTURO I
II	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	R. VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	CIDADE 2000
II	CEI SAO RAFAEL	R. DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA
II	CEI PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO	R. MIRIU,500	SABIAGUABA
II	CEI FREI AGOSTINHO	AV CESÁR CALS,2370	PRAIA DO FUTURO
II	CRECHE VICENTE PINZON	R. 20 DE JULHO, 480	VICENTE PINZON
II	CRECHE CANTINHO FELIZ II	R. DA ESPERANÇA, 340	JARDIM DAS OLIVEIRAS
II	CRECHE SAO GABRIEL	R. ANA GONÇALVES, 141	SÃO JOÃO DO TAUAPE
II	CRECHE SONHO INFANTIL	R. ESTRELA, 151	VICENTE PINZON
II	CRECHE UNIAO DO DENDE	AV. PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 460	EDSON QUEIROZ
II	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO-SOCIAL DO CEARA (BEM-ME-QUER)	R. OLIVEIRA FILHO, 3320	PRAIA DO FUTURO I
II	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE	R. ADOLFO SIQUEIRA , 273	JOAQUIM TAVORA
II	INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARA ESPECIAL	R. BARÃO DE ARACATI , 696	MEIRELES
II	MINHA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	R. ROGACIANO LEITE , 2001	LUCIANO CAVALCANTE
II	PSICO-PEDAGOGICA ESPECIAL - RECANTO	R. ARI BARROSO,55	PAPICU
II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	AV. DES. MOREIRA 2875	DIONÍSIO TORRES
II	CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR – CRP	R. CONDE D'EU, 560	CENTRO
II	COLÉGIO BRASIL	R. DONA LEOPOLDINA, 907	CENTRO
II	CASA DOS CONSELHOS	R. VISCONDE DE MAUÁ, 2970	DIONÍSIO TORRES
TOTAL: 83 UNIDADES			

LOTE 03

SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
-----	---------	----------	--------

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 27

III	EM MARIA CARDOSO	R. FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA
III	EM SANTA LUZIA	R. CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	DOM LUSTOSA
III	EM 15 DE OUTUBRO	R. GUARANI, 2030	BONSUCESSO
III	EM ADROALDO TEIXEIRA CASTELO	R. ALAGOAS, 2267	PICI
III	EM ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA	R. ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO
III	EM ANTONIO SALES	R. TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEOFILO
III	EM AUTRAN NUNES	R. VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES
III	EM BERGSON GURJAO FARIAS	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	HENRIQUE JORGE
III	EM CESAR CALS	R. CORONEL MATOS DOURADO, 1270	DOM LUSTOSA
III	EM DEPUTADO GERONCIO BEZERRA	R. MANUEL NUNES, 42	ANTONIO BEZERRA
III	EM DOLORES ALCANTARA - EI / EF	R. CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES
III	EM DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	R. VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA
III	EM DONA DAGMAR GENTIL	R. DES. PEDRO PAULO, 1740	HENRIQUE JORGE
III	EM FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES	R. VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO
III	EM GABRIEL CAVALCANTE	QUADRA F, 167 , CONJ. PRES. CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY
III	EM IRMA DULCE	R. MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO
III	EM JOAO PAULO I	R. LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO
III	EM JOAQUIM NOGUEIRA	R. PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	QUINTINO CUNHA
III	EM JOSE ALCIDES PINTO	R. GUARANI, 2000	HENRIQUE JORGE
III	EM JOSE BONIFACIO DE SOUSA	R. PERNAMBUCO, 600	DEMOCRITO ROCHA
III	EM JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	R. PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA
III	EM JOSÉ NAURI BRAGA	R. ARGENTINA S/N	BELA VISTA
III	EM MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO	R. VERBENA, 1020	BONSUCESSO
III	EM MONSENHOR LINHARES	R. PROFESSOR LINO ENCARNÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO
III	EM MURILO SERPA	R. MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA
III	EM NILSON HOLANDA	R. VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA
III	EM PADRE JOSEFINO CABRAL	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTONIO BEZERRA
III	EM PRESIDENTE KENNEDY	AV. LINEU MACHADO, 811	JOCKEY CLUBE
III	EM PROFESSOR CLODOALDO PINTO	R. BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE
III	DISTRITO DE EDUCAÇÃO III	AV. JOVITA FEITOSA, 1264	PARQUELÂNDIA

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 28

III	EM PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	R. MATOSO FILHO, 450	JARDIM GUANABARA
III	EM PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA	R. DOUTOR VALE COSTA, S/N	ANTONIO BEZERRA
III	EM PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO	R. JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY
III	EM PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM	R. ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE
III	EM PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO	R. MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO
III	EM PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE	R. FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI
III	EM QUINTINO CUNHA	R. MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA
III	EM SANTA MARIA	R. CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE
III	EM SAO CARLOS	R. 06, 1009	QUINTINO CUNHA
III	EM SAO RAIMUNDO	R. ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEOFILO
III	CEI CESAR CALS	R. CORONEL MATOS DOURADO, 1270	DOM LUSTOSA
III	CEI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	R. VIRIATO RIBEIRO, S/N	BELA VISTA
III	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES	R. VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO
III	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	R. SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	QUINTINO CUNHA
III	CEI JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	R. PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA

LOTE 03			
SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
III	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	R. BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE
III	CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	R. M ^a JOSÉ TEIXEIRA, 300	JARDIM GUANABARA
III	CEI PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM	R. DES. LUIS PAULINO, 190	JOCKEY CLUBE
III	CEI PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO	R. MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO
III	CRECHE APRISCO	R. MONSENHOR FURTADO, 759	RODOLFO TEOFILO
III	CRECHE CRIANÇA FELIZ	R. POMAR CARIOCA, 406	BONSUCESSO
III	CRECHE JOAO DE DEUS	AV. MISTER HULL, 5437	ANTONIO BEZERRA
III	CRECHE MARIA DA HORA	R. MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 397	JOCKEY CLUBE
III	CRECHE NOVA VIDA	AV. GONÇALVES DIAS, 448	RODOLFO

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 29

			TEOFILO
III	CRECHE PARAISO	R. BENJAMIN CONSTANT, 497	BELA VISTA
III	CRECHE PEQUENA BIA	R. RAIMUNDO RIBEIRO, 400	AUTRAN NUNES
III	CRECHE TIA EURICE	R. DIOGO CORREIA, 684	JOAO XXIII
III	CRECHE TIA LORETO	R. XXIX, 632	QUINTINO CUNHA
III	CRECHE TIA TOINHA	TV. LUIS FARIAS,S/N	PICI
TOTAL: 59 UNIDADES			

LOTE 04			
SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
IV	EM ADALBERTO STUDART FILHO	R. DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA
IV	EM ARI DE SA CAVALCANTE	AV. H, 430	PREFEITO JOSE WALTER
IV	EM CAROLINO SUCUPIRA	R. MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA
IV	EM CASIMIRO MONTENEGRO	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM
IV	EM CATULO DA PAIXAO CEARENSE	R. LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI
IV	EM CLAUDIO MARTINS	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA
IV	EM DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	AV. L, S/N	PREFEITO JOSE WALTER
IV	EM DOM MANOEL DA SILVA GOMES	R. SAMUEL UCHOA, 550	BOM FUTURO
IV	EM FILGUEIRAS LIMA	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMERICA
IV	EM FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	R. POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSE WALTER
IV	EM GEISA FIRMO GONÇALVES	R. ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA
IV	EM HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	R. JOSÉ LEANDRO, S/N	VILA UNIAO
IV	EM JOAO ESTANISLAU FAÇANHA	R. 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	JARDIM CEARENSE
IV	EM JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO	R. JUVÊNIO SALES, S/N	MONDUBIM
IV	EM JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	R. MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM
IV	EM JOSE AYRTON TEIXEIRA	R. ALFREDO MAMEDE S/N	MANOEL SATIRO
IV	EM JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	R. GOIÁS, S/N	PAN AMERICANO
IV	EM MADRE TEREZA DE CALCUTA	R. GUILHERME MOREIRA, 75	FATIMA
IV	EM MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	R. FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA
IV	EM MARIA DE CARVALHO MARTINS	AV. DEDÉ BRASIL, 4300	ITAPERI
IV	EM MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA	R. CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SATIRO
IV	EM MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA	R. ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA
IV	EM MINHA VIDA MEUS AMORES	AV. D, 380, 2ª ETAPA	JOSE WALTER
IV	EM MONTEIRO LOBATO	R. 83, 181	PREFEITO JOSE WALTER

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 30

IV	EM MOZART PINTO	R. JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMERICA
IV	EM PADRE FELICE PISTONE	R. JÚLIO CÉSAR, 1810	BOM FUTURO
IV	EML PAPA JOAO XXIII	AV. TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIAO
IV	EM PAULO SARASATE	R. PEDRO MUNIZ, 250	DEMOCRITO ROCHA
IV	EM PROFESSOR JACINTO BOTELHO	R. DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM
IV	EM PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	R. FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA
IV	EM PROF. JOSE VALDEVINO DE CARVALHO	R. GUARÁ, S/N	PARANGABA
IV	EM PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO	R. 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM
IV	EM PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA	R. PARQUE UMARI, 100	PLANALTO AYRTON SENNA
IV	EM PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS	R. 65, 250	PREFEITO JOSE WALTER
IV	EM PROJETO NASCENTE	R. CAMPO MAIOR, S/N	ITAPERI
IV	EM RACHEL DE QUEIROZ	AV. C, S/N	PREFEITO JOSE WALTER
IV	EM RAIMUNDO SOARES DE SOUZA	R. COSTA FREIRE, 550	VILA PERI
IV	EM ROGACIANO LEITE	R. 45, S/N	PREFEITO JOSE WALTER
IV	EM ROSA AMARO CAVALCANTE	R. ALFREDO MAMEDE, 1064	CONJUNTO ESPERANÇA
IV	EM SAGRADO CORAÇÃO	R. VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE
IV	EM TEREZA D'ANA	R. CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA
IV	EM THOMAZ POMPEU SOBRINHO	R. JOSÉ MENELEU, 531	ITAPERI
IV	DISTRITO DE EDUCAÇÃO IV	R. ISAIÉ BORIS, 568	MONTESE
IV	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	AV, JOÃO PESSOA, 5609	DAMAS

LOTE 04

SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
IV	ALMOXARIFADO - ABASTECIMENTO E PATRIMÔNIO (G4 - G5)	AV. DEDE BRASIL, 4820	PASSARÉ
IV	GALPÃO ALIMENTAÇÃO - DAE (G-6 - G7)	AV. DEDE BRASIL, 4820	PASSARÉ
IV	EM VICENTE FIALHO	R. IRMÃ BAZET, 193	MONTESE
IV	EM VIRGINIA SMITH	R. CORONEL JAIME ROLEMBERG, 100	JARDIM CEARENSE
IV	EM WALDEMAR BARROSO	R, CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA
IV	EM GONDIM	R. PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI
IV	EM DOM MANUEL DA SILVA GOMES - UNID II	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO
IV	EM JOSE AYRTON TEIXEIRA - UNID II	R. 01, 1169	MONDUBIM
IV	EM JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	R. PRESIDENTE VARGAS, 1235	MONDUBIM

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 31

	- UNID II		
IV	EM PADRE FELICE PISTONE - UND II	TV. SALGADINHO, S/N	JARDIM AMERICA
IV	CEI FILGUEIRAS LIMA	R. MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMERICA
IV	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	R. MARTI, S/N	VILA UNIAO
IV	CEI JOAO ESTANISLAU FAÇANHA	R. HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE
IV	CEI JOAO HILDO CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N	MONDUBIM
IV	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	R. ÉRICO VENEFRIDO MELO 89	MONDUBIM
IV	CEI JOSE AYRTON TEIXEIRA	R. 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I	MONDUBIM
IV	CEI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	R. GOIÁS, S/N	PAN AMERICANO
IV	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA	AV. BORGES DE MELO, 910	AEROPORTO
IV	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA - UNID II	R. CAPITÃO BATISTA	FATIMA
IV	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	R. FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA
IV	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	R. GIRASSOL, 649	ITAPERI
IV	CEI MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA	R. ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA
IV	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	R. INGLATERRA, 222	ITAPERI
IV	CEI PAPA JOAO XXIII	R. TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIAO
IV	CEI PAPA JOAO XXIII - UNID II	R. HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIAO
IV	CEI PAULO SARASATE	R. PEDRO MUNIZ, 250	DEMOCRITO ROCHA
IV	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	R. CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM
IV	CEI PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO	ALAMEDA OXALÁ, 643	PARANGABA
IV	CEI PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO	R. 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÓRREGO	MONDUBIM
IV	CEI PROJETO NASCENTE	RUA CAMPO MAIOR, S/N	ITAPERI
IV	CEI RACHEL DE QUEIROZ	R. 41, S/N	PREFEITO JOSE WALTER
IV	CEI ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488	PREFEITO JOSE WALTER
IV	CEI VICENTE FIALHO	R. IRMÃ BAZET, 193	MONTESE
IV	CEI VIRGINIA SMITH	R. CORONEL JAIME ROLEMBERG, 100	JARDIM IRACEMA
IV	CRECHE PARAISO INFANTIL	R. RUBENS MONTE, 201	JARDIM CEARENSE
IV	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	R. VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE
IV	CRECHE CONVENIADA GIULIANA	R. ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 32

GALLI			
IV	CRECHE MIGUEL MARTINS	R. ANTÔNIO MONTEIRO, 1644	PQ. PRESIDENTE VARGAS
IV	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES	R. OTÁVIO LIMA, 90	ARACAPÉ
IV	CRECHE SANTA MARIA GORETE	AV. GODOFREDO MACIEL, 522	PARANGABA
IV	CRECHE SOMOS FELIZES	R. PROFESSOR CABRAL, 888	PARQUE SANTA ROSA
IV	CRECHE VÓ ESTEFANIA	AV E Nº 635 2ª ETAPA	JOSÉ WALTER
IV	EEM INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	AV. DEDÉ BRASIL, 4241	SERRINHA
TOTAL: 87 UNIDADES			

LOTE 05			
SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
V	DISTRITO DE EDUCAÇÃO V	R. AUGUSTO DOS ANJOS, 2466	BOM SUCESSO
V	EM ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA	R. SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA
V	EM CATARINA LIMA DA SILVA	R. PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM
V	EM CONCEIÇÃO MOURAO	R. DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL
V	EM CRESCER E APRENDER	R. EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM
V	EM CREUSA DO CARMO ROCHA	R. DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL
V	EM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	R. GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA
V	EM DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO	R. JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA
V	EM EDILSON BRASIL SOAREZ	R. 315, 111	GRANJA LISBOA
V	EM EDUCADOR PAULO FREIRE	R. CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL
V	EM FLORIVAL ALVES SERAINE	R. ITATIAIA, S/N	CANINDEZINHO
V	EM FRANCISCA DE ABREU LIMA	R. HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO
V	EM FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA
V	EM GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	R. 143, 155	CONJUNTO CEARA II
V	EM HENRIQUETA GALENO	R. MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SATIRO
V	EM HERBERT DE SOUSA	R. URUCUTUBA, 1599	SIQUEIRA
V	EM HILZA DIOGO CALS	AV. WALDIR DIOGO, 850	MANOEL SATIRO
V	EM IRMA MARIA EVANETE	AV. D, 1015	GENIBAU
V	EM IRMA ROCHA	R. EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL
V	EM JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES	R. JOSÉ MENDONÇA, S/N	PARQUE GENIBAU
V	EM JOAO MENDES DE ANDRADE	R. B, 1366, CONJ. PALMARES	GRANJA

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 33

			LISBOA
V	EM JOAO NUNES PINHEIRO	AV. F, 550	CONJUNTO CEARA I
V	EM JOAO PAULO II	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARA II
V	EM JOAQUIM ALVES	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA
V	EM JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO
V	EM JOSE CARLOS MATOS	R. ITAJAÍ, 802	GRANJA PORTUGAL
V	EM MANOEL CAETANO DE SOUZA	R. SANTA LÚCIA, S/N	PARQUE GENIBAU
V	EM MANOEL MALVEIRA MAIA	R. MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA
V	EM MARIA BEZERRA QUEVEDO	R. 103, 28, CONJ. NOVO MONDUBIM	MANOEL SATIRO
V	EM MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	R. PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA
V	EM MARIETA GUEDES MARTINS	R. JOSÉ GUEDES MARTINS, 4701	PARQUE SANTA ROSA
V	EM MURILO AGUIAR	R. VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N	PARQUE GENIBAU
V	EM NARCISO PESSOA DE ARAUJO	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 6741	CANINDEZINHO
V	EM NOELZINDA SATIRO SANTIAGO	R. DOM XISTO ALBANO, 1298	CANINDEZINHO
V	EM NOVO RENASCER	R. VEREADORA ZÉLIA CORREIA DE SOUSA, 140	MONDUBIM
V	EM. PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ	R. PEDESTRE XIII, 25, CONJ. JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO
V	EM PADRE CICERO ROMAO BATISTA	R. 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA
V	EM PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA	R. 1159 , 100	CONJUNTO CEARA I
V	EM PROFESSOR AMERICO BARREIRA	R. RICARDO PONTE, S/N	PARQUE GENIBAU
V	EM PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA
V	EM PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO	R. QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA
V	EM PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR	R. MARTINS CARVALHO, 779	BOM JARDIM

LOTE 05

SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
V	EM PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE	R. 1145, Nº 14	CONJUNTO CEARA I
V	EM PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA	R. SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA
V	EM PROFESSORA LIREDACI FACO	R. TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 34

			LISBOA
V	EM RACHEL VIANA MARTINS	R. TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA
V	EM RAIMUNDO MOREIRA SENA	R. G, S/N	BOM JARDIM
V	EM REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	R. TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL
V	EM SANTA ISABEL	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM
V	EM SANTOS DUMONT	R. GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM
V	EM SEBASTIAO DE ABREU	R. GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM
V	EM ULISSES GUIMARAES	R. TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA
V	EM IRMA MARIA EVANETE - UNID II	R. PADRE ANTONIO NUNES GURGEL, 969	GRANJA PORTUGAL
V	EM JOAQUIM ALVES - UNID II	R. DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA
V	EM MURILO AGUIAR - UNID II	R. VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	PARQUE GENIBAU
V	EM PROFESSORA LIREDA FACO - UNID II	R. JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL
V	EM REITOR MARTINS FILHO (CEI) II	R. HUMBERTO LOMEU, 1220	GRANJA PORTUGAL
V	EM CONCEIÇÃO MOURÃO (CEI) II	R. DAS NAÇÕES, S/N	GRANJA PORTUGAL
V	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	R. HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL
V	CEI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	R. GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA
V	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	R. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO
V	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. J, SN	CONJUNTO CEARA II
V	CEI HILZA DIOGO CALS	R. SILVINO, 31	MANOEL SATIRO
V	CEI JOAO MENDES DE ANDRADE	R. DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA
V	CEI JOAQUIM ALVES	R. PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA
V	CEI JOAQUIM ALVES - UNID II	R. JOSÉ MAURICIO, 405	CANINDEZINHO
V	CEI JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR	R. JOSÉ DANTAS VIEIRA, 336	CANINDEZINHO
V	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	R. XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA
V	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	R. 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	MANOEL SATIRO
V	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	R. PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA
V	CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ	R. E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CANINDEZINHO
V	CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - UNID II	R. PEDESTRE XIII, 25. CONJ. JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO
V	CEI PADRE CICERO ROMAO	R. 106, 377	CONJUNTO

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 35

	BATISTA		ESPERANÇA
V	CEI PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA	R. ERIVEU RAMOS, 2056	SIQUEIRA
V	CEI PROFESSORA LIREDAC FACO	R. TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA
V	CEI RACHEL VIANA MARTINS	R. TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA
V	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	R. A, S/N	BOM JARDIM
V	CRECHE CORAÇÃO DE MARIA	R. PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA
V	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	R. SARGENTO BARBOSA, S/N	GRANJA LISBOA
V	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	R. DIVINA, S/N	CANINDEZINHO
V	CRECHE DONA EULALIA UCHOA ALVES	R. CORONEL FABRICIANO, 1150	GRANJA PORTUGAL
V	CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	R. NOVA CONQUISTA, 410	BOM JARDIM
V	CRECHE IRMAOS FIRMO	R. 1096, 15ª	CONJUNTO CEARA
V	CRECHE MARIA PEQUENA	R. PARANAGUÁ, 255	PARQUE SANTA ROSA
V	CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA	R. 1163, 10	CONJUNTO CEARA I
V	CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO	TR. NOVO MUNDO, 01	GRANJA PORTUGAL
V	CRECHE SANTO ANTONIO	R. JOÃO RAMALHO, 475	PARQUE SAO JOSE
V	CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE	R. MESTRE ANDRÉ, 155	PARQUE GENIBAU
V	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	R. GUSTAVO BARROSO, 187	GRANJA PORTUGAL
TOTAL: 89 UNIDADES			

LOTE 06			
SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
VI	EM ABDENAGO DA ROCHA LIMA	R. 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMAOS
VI	EM ANDRE LUIS	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	JANGURUSSU
VI	EM ANGELICA GURGEL	R. DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA
VI	EM BARBARA DE ALENCAR	R. CAPITÃO PORFÍRIO, 544	ANCURI
VI	EM CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO	R. OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	EM CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	R. LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA
VI	EM DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	JANGURUSSU
VI	EM DEMOCRITO ROCHA	R. PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 36

VI	EM DOM GERALDO DO NASCIMENTO	RUA LUIS BENTO, 290	PEDRAS
VI	EM FRANCISCA ORIA SERPA – EF	R. JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS
VI	EM FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO	R. UNIDOS VENCEREMOS, 2040	BARROSO II
VI	EM GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA	R. PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA
VI	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	R. 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO	PASSARE
VI	EM INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMAOS
VI	EM IRMA STELLA	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	EM SABEL FERREIRA	R. ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA
VI	EM JOAO GERMANO DA PONTE NETO	R. MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	EM JOAO NOGUEIRA JUCA	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU
VI	EM JOAO SARAIVA LEAO	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	CURIO
VI	EM JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA	R. IRACEMA, 1110	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	EM JOSE BARROS DE ALENCAR	R. GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO	PAUPINA
VI	EM JOSE CARVALHO	R. CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSE DE ALENCAR
VI	EM JOSE MOREIRA LEITAO	R. CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI
VI	EM JOSEFA BARROS DE ALENCAR	R. DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA
VI	EM MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES	R. HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI
VI	EM MANUEL LIMA SOARES	R. 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMAOS
VI	EM MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR	R. 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU
VI	EM MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	R. MAÍZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	EM MARIETA CALS	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	EM MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERMEF	R. 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO	JANGURUSSU
VI	EM MOREIRA DA ROCHA	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA
VI	EM OTAVIO DE FARIAS	R. JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO
VI	EM PARQUE SAO MIGUEL	R. LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA
VI	EM PONTES BARBOSA	R. ARAÚJO TORREÃO, 128	PARQUE IRACEMA

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 37

VI	EM PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA	TR. GUARANI, 355	PAUPINA
VI	EM PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO	R. 37,S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU
VI	EM PROFESSOR CLODOMIR TEOFILO GIRAO	TR. RÚTILO, 108	MESSEJANA
VI	EM PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU
VI	EM PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	EM PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA
VI	EM PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ	R. CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO
VI	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	R. MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	EM PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO	R. MATEUS ALMEIDA, 71	JOSE DE ALENCAR

LOTE 06			
SER	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
VI	DISTRITO DE EDUCAÇÃO VI	R. PADRE PEDRO DE ALENCAR, 789	MESSEJANA
VI	EM PROFESSORA MARIA ISOLDA DE SOUSA	R. CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	EM PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO	R. PASSARÉ, Nº 530	PASSARE
VI	EM PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS	R. 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO
VI	EM PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA
VI	EM PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	R. NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA
VI	EM PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES	R. B, 145	PARQUE DOIS IRMAOS
VI	EM RAIMUNDO DE MOURA MATOS	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARE
VI	EM SANTA TEREZINHA	R. AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMAOS
VI	EM SINO PINHEIRO	R. 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO
VI	EM TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU
VI	EM TRISTAO DE ALENCAR	R. JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS
VI	EM VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR	R. B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSSU
VI	EM ZELINA GUIMARAES	R. ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJIRU
VI	EM FRANCISCO DE MELO JABORANDI - UNID II	R. 2, 171	MESSEJANA
VI	EM PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDIR - UNID III	R. DOMINGOS ALVES RIBEIRO, 141	JANGURUSSU

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 38

VI	EM SINO PINHEIRO - UND II	R. 9 , 279	BARROSO
VI	EM MENOR TAMBÉM CONSTROI	R. 9 , 279	BARROSO
VI	CEI CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	R. PEDRO DE SOUSA, 60	ANCURI
VI	CEI FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRAO	R. DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARE
VI	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV II , 800	PARQUE DOIS IRMAOS
VI	CEI ISABEL FERREIRA	R. PEDESTRE D, 430	LAGOA REDONDA
VI	CEI JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA	R. IRACEMA, 1110	JANGURUSSU
VI	CEI JOSE MOREIRA LEITAO	R. CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI
VI	CEI JOSE MOREIRA LEITAO - UND II	R. JORGE DA VEIGA, 275	ANCURI
VI	CEI MANUEL LIMA SOARES	R. 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMAOS
VI	CEI MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU
VI	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	R. MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	R. SILVEIRA DA MOTA, 105	CURIO
VI	CEI PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA	TR. GUARANI, 355	PAUPINA
VI	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSSU
VI	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	R. JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	R. RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA
VI	CEI PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ	R. LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS
VI	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	R. NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA
VI	CEI RAIMUNDO DE MOURA MATOS	R. MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARE
VI	CRECHE ANDRE LUIS	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	JANGURUSSU
VI	CRECHE CENTRO DE NUTRIÇÃO	R. MAGUARI, 205	CONJUNTO PALMEIRAS
VI	CRECHE INES BRASIL	R. MENOR JERÔNIMO, 105	PASSARE
VI	CRECHE NOVA ESPERANÇA	R. B, 611	GUAJIRU
VI	CRECHE POR-DO-SOL	R. ZUMBI, 430	COAÇU
VI	CRECHE REGINA DE FATIMA	TV. H, 3120	PASSARE
VI	CRECHE UNIAO DA PAUPINA	R. LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	PAUPINA
TOTAL: 86 UNIDADES			

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 39

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



**EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013**

FL. | 40

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 41

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20____
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº. 1411140155589/2013

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls ____ , do Processo nº. 1411140155589/2013 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos serviços de limpeza de fossa e caixas de esgoto/gordura nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino nas instalações da Secretaria Municipal da Educação – SME, Prédios Anexos, Almoxarifados, prédios locados e os que por ventura venham a ser locados de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. 1411140155589/2013.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- f) Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- j) Fornecer todo pessoal a ser utilizado na execução dos serviços, com fardamento e devidamente identificado com crachá, material e equipamentos de proteção individual;
- k) Enviar preposto para a Secretaria Municipal da Educação – SME de forma a resolver problemas na execução do CONTRATO e para dirimir a cerca de quaisquer questões que interfiram no andamento normal dos serviços contratados, sempre que necessário;
- m) Estar devidamente regularizada conforme resolução ANVISA nº. 52 de 22 de outubro de 2009;
- n) Executar os serviços nas unidades escolares e administrativos conforme solicitação da CONTRATANTE, deixando claro que o valor cobrado será fixo para o serviço;
- p) Executar os serviços com caminhões com capacidade de 8.000 (oito mil) litros.

Subcláusula Quinta - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico _____, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO para execução dos serviços contratados é de até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 12 (doze) horas do ocorrido ou com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas, e devem ser devidamente aceitos pela Contratante. Neste caso não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da execução do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.2. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da execução do serviço.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;



- b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;
- c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.
- f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.
- c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Nona - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos do item 26.6, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 26.7 deste edital.

2.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitação – CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 48

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 49

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 50

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº. 1411140155589/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços de limpeza de fossa, caixas de esgoto/gordura nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, nas instalações da Secretaria Municipal da Educação – SME, Prédios Anexos, Almoarifados, prédios locados e os que por ventura venham a ser locados, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico ____/2013 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil**.

6.1.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da execução dos serviços.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;



- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **29.1** do edital.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico _____, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

10.1.2. O PRAZO para que os serviços sejam prestados é de até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser justificados em até 12 (doze) horas do ocorrido ou com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas, e devem ser devidamente aceitos pela Contratante. Neste caso não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da execução do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

10.4. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da sua notificação;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- l) Fornecer todo pessoal a ser utilizado na execução dos serviços, com fardamento e devidamente identificado com crachá, material e equipamentos de proteção individual;
- m) Enviar preposto para a Secretaria Municipal da Educação – SME de forma a resolver problemas na execução do CONTRATO e para dirimir a cerca de quaisquer questões que interfiram no andamento normal dos serviços contratados, sempre que necessário;
- n) Estar devidamente regularizada conforme resolução ANVISA nº. 52 de 22 de outubro de 2009;
- o) Executar os serviços nas unidades escolares e administrativos conforme solicitação da CONTRATANTE, deixando claro que o valor cobrado será fixo para o serviço;
- p) Executar os serviços com caminhões com capacidade de 8.000 (oito mil) litros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

14.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



14.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações 15.2. Este contrato poderá ser

EDITAL Nº. 1191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 1411140155589/2013

FL. | 56

rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

16.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

16.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

16.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **29.1** deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)